

Assunto: Aquisição de Rádios HT, baterias e fones de ouvido tipo PTT der lapela. Adesão às Atas de Registro de Preço nº 041/2024 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e nº 058/2025 – Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro. Autorização de despesa. Submete à Presidência.

Vistos.

Os autos estão instruídos com vistas à **aquisição de Rádios HT, baterias e fones de ouvido tipo PTT de lapela**, para atender a demanda da Divisão de Polícia Judicial – DPOL, conforme justificativas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, doc. 25 e do Documento de Formalização da Demanda, doc. 1.

A autorização para prosseguimento desta aquisição foi proferida pelo Excelentíssimo Presidente desta Corte, por meio do doc. 35.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar atualizado, doc. 25, por atender os ajustes propostos por esta Secretaria, doc. 19; às exigências da Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024 – que instituiu o Novo Regulamento de Aquisições e Contratações do TRT24, artigos 13, §4º, e 14 –; bem como ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Aprovo, igualmente, o **Mapa de Riscos**, constante do doc. 26, consoante disposto no Capítulo III do Regulamento de Aquisições e Contratações do TRT24, uma vez que reflete de forma adequada os riscos inerentes à pretensa contratação por meio de adesão à Atas de Registro de Preços (ARP).

No tocante à **Pesquisa de Preços**, **aprovo** o documento juntado nos autos sob doc. 11, com os documentos de suporte, doc. 12, onde se constata a vantagem econômica na aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP TRT2) nº 41/2024, do Pregão 46 /2024, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – itens 7 e 8, assim como da Ata de Registro de Preços (ARP SJRJ) nº 58/2025, do Pregão 90014/2025, da Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro – item 1.

Constam dos autos:

- Estudo Técnico Preliminar, doc. 25;
- Mapa de Riscos, doc. 26;

- Pesquisa de Preços, doc. 11 e 12;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024 da Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, doc. 28;
- ARP TRT2 nº 41/2024, doc. 15;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025 da Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, doc. 29;
- ARP SJRJ nº 58/2025, doc. 14;
- Autorização prévia dos Órgãos detentores das Atas quanto à Adesão, doc. 16 (a serem convalidadas mediante a devida solicitação pelo sistema compras.gov.br);
- Concordância das empresas quanto ao fornecimento dos itens, nas condições estabelecidas nas ARPs, doc. 16;
- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e Trabalhista, da ausência de impedimento para licitar/contratar, docs. 30 e 31;

Assim, considerando as justificativas apresentadas pela equipe de planejamento quanto à necessidade e ao preço do bem, observados os procedimentos legais quanto ao processamento da presente contratação mediante adesão às ARP TRT2 nº 41/2024 (item 7 e 8), firmada com a empresa JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA e ARP SJRJ nº 58/2025 (item 1) firmada com a empresa RADIOCELL ELETRÔNICA LTDA, respectivamente, **autorizo** a despesa no **valor total de R\$ 30.348,32 (trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, com fulcro no artigo 31 do Decreto nº 11.462, de 2023 e art. 81 da Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024, para a aquisição pretendida, correspondente a:

- 10 Rádios comunicadores HT (Item 7 - ARP TRT2 nº 41/2024), no valor unitário de R\$ 2.391,76, com total de R\$ 23.917,60;
- 16 baterias LI-ION 2500mAh (Item 1 - ARP SJRJ nº 58/2025), no valor unitário de R\$ 205,00, com total de R\$ 3.280,00; e
- 32 fones de ouvido tipo PTT de lapela (Item 8 -), no valor de R\$ 98,46, com total de R\$ 3.150,72.

Quanto à ausência de previsão no Plano de Contratações Anual, a Resolução Administrativa TRT 24 nº 74/2023, disciplina a inclusão da seguinte forma:

"Art. 23 Durante a execução do Plano de Contratações Anual a alteração, inclusão ou exclusão de item dependerá de aprovação do Presidente do Tribunal, após prévia manifestação do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, conforme o caso.

...

§ 2º Os pedidos de inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual relativos a aquisições/contratações a serem realizadas por dispensa de licitação, cujo montante não exceda a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, serão decididos pelo Diretor-Geral e os acima deste percentual pelo Presidente do Tribunal.

§ 3º Nas situações a que se refere o parágrafo anterior, a(s) unidade(s) executante(s) envolvida(s) ou que possam ser afetadas pela solicitação deverão ser previamente consultadas para se manifestar acerca dos reflexos dessa inclusão no regular processamento das aquisições e contratações já programadas."

Dessa forma, considerando que o limite previsto para dispensa se encontra na importância de R\$ 62.725,59, conforme Decreto nº 12.343/2024, e o valor estimado da aquisição no montante de R\$ 30.348,32, **autorizo** a inclusão de itens no Plano de Contratações Anual para o presente exercício.

Em relação disponibilidade orçamentária para fazer frente à demanda, a unidade informa, doc. 17, que as despesas correrão à conta dos valores Itens SIGEO nº 151252025000058 (material permanente - CML), nº 151252025000086 (ferramentas e insumos para manutenção de armas de fogo) e nº 151252025000098 (materiais de identificação de viaturas).

Com vistas a garantir a adequada instrução processual, encaminhe-se os autos à Divisão de Governança das Contratações (DGC) para ciência e registro dos itens no Plano de Contratações Anual do presente exercício.

Logo em seguida, à Divisão de Polícia Judicial para providências quanto à solicitação, via compras.gov.br, da adesão às referidas ARPs, e a juntada das autorizações emitidas pelo Sistema nestes autos.

Ato contínuo, à SOF para proceder à emissão das notas de empenho (NE), observando os recursos orçamentários indicados no documento nº 17, com a observação de que a contratada fica obrigada ao cumprimento das condições, estabelecidas no Edital da licitação e nas ARPs retro mencionados, e sujeita à aplicação das penalidades nos casos de atraso, inexecução parcial e/ou total da contratação.

Após, à CML para transmissão da NE.

Por fim, à gestão e fiscalização para o acompanhamento e demais providências.

Campo Grande/MS, 2 de setembro de 2025.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Processo Administrativo nº 3489/2025

Assunto: Aquisição de Rádios HT, baterias e fones de ouvido tipo PTT de lapela. Adesão às Atas de Registro de Preço nº 041/2024 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e nº 058/2025 - Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro. Autoriza prosseguimento.

Vistos.

O Diretor-Geral informou e propôs o seguinte (doc. xx):

"Os autos estão instruídos com vistas à aquisição de Rádios HT, baterias e fones de ouvido tipo PTT de lapela, para atender a demanda da Divisão de Polícia Judicial - DPOL, conforme justificativas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, doc. 25 e do Documento de Formalização da Demanda, doc. 1.

Verifica-se que a pretensão se mostra compatível com o exercício do poder de polícia, executado com o apoio da Polícia Judicial, onde os equipamentos a serem adquiridos são essenciais à adequada comunicação entre os agentes de segurança, garantindo pronta resposta em situações de risco e fortalecendo a atuação institucional.

Conforme informação prestada no doc. 27, há disponibilidade orçamentária para a aquisição dos materiais no ano em curso, devendo, no entanto, a referida contratação ser incluída no Planejamento de Contratações Anual - PCA /2025.

Dessa forma, submeto os autos a Vossa Excelência para deliberação quanto à continuidade dos procedimentos."

Ciente e de acordo.

À Diretoria-Geral para prosseguimento com vistas à aquisição pretendida.

Campo Grande, 2 de setembro de 2025.

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA

Desembargador Presidente

